



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.219/2023
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“ALTERA OS INCISOS XI E XII DO ART. 3º DO DECRETO Nº 7.949, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Poá, de 26/03/1990; e tendo em vista o teor do Decreto nº 7.803, de 04/05/2021, alterado pelo Decreto nº 7949, de 30/11/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos XI e XII do art. 3º do Decreto nº 7.949, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta pelos seguintes representantes:

XI – Lindinalva Acioli de Amorim - Conselho Tutelar - Conselheira;

XII – Eliene Paulina Costa - Conselho Tutelar – Conselheira;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 17 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.926/2023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 6.751/2015.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de outubro de 2015, o servidor **Márcio Fabiano**, Engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5070365530, RG. 18.242.907-6 e CPF 095.176.788-78, lotado no Gabinete da Prefeita, para exercer a função de **GESTOR** do **Contrato nº 011/22 - Processo nº 6.288/21 – Concorrência Pública nº 001/21**, firmado com a empresa **WT Tecnologia, Gestão e Energia S/A**, pela Administração Municipal, para execução dos serviços de operação, gestão, manutenção preventiva e corretiva, implantação de melhorias, georreferenciamento e atualização cadastral da rede de iluminação pública da cidade, incluindo o fornecimento de materiais, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução do referido contrato, bem como controlar sua execução orçamentária, em substituição a João Francisco França Lopes, nomeado pela Portaria nº 44.885, de 05/04/2022.

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadTCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 16 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.934/2023
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 6.751/2015.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de outubro de 2015, o servidor **Henrique Guilherme Montes Silva**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura – CREA nº 5069923359, RG. 48.489.867-X e CPF 405.049.468-03, lotado na Secretaria de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, para exercer a função de **GESTOR do Contrato nº 321/22 - Processo nº 4.122/22 –Tomada de Preços nº 002/2022**, firmado com a empresa **Fort Service Company e Construtora Eireli - EPP.**, pela Administração Municipal, para execução de obras de conclusão de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situado na Rua Padre Eustáquio – Calmon Viana – Poá/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução do referido contrato, bem como controlar sua execução orçamentária, em substituição à João Francisco França Lopes, nomeado pela Portaria nº. 45.585, de 21/10/2022.

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadtCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadtCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 17 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.935/2023
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 6.751/2015.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de
outubro de 2015, o servidor **Henrique Guilherme Montes Silva**, Engenheiro Civil, devidamente
habilitado da Prefeitura, CREA nº 5069923359, RG. 48.489.867-X e CPF 405.049.468-03, lotado na
Secretaria de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, para exercer a função de
GESTOR do **Contrato nº 215/22 - Processo nº 1.984/22 – Concorrência Pública nº 002/2022**,
firmado com a empresa **Construtora Etama Ltda.**, pela Administração Municipal, para execução de
obras de conclusão da construção do Viaduto paralelo ao Viaduto Tancredo Neves – Trecho sobre a
linha 11 – Coral da CPTM – Poá/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de
Planejamento, Orçamento e Gestão, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal
execução do referido contrato, bem como controlar sua execução orçamentária, em substituição à João
Francisco França Lopes, nomeado pela Portaria nº 45.115, de 29/06/2022.

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadtCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de
login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao
Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadtCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 17 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na
Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.936/2023
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 6.751/2015.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de outubro de 2015, o servidor **Henrique Guilherme Montes Silva**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura – CREA nº 5069923359, devidamente habilitado da Prefeitura, RG. 48.489.867-X e CPF 405.049.468-03, lotado na Secretaria de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, para exercer a função de **GESTOR** do **Contrato nº 302/22 - Processo nº 8.747/22 – Convite nº 028/22**, firmado com a empresa **DBW Pavimentação e Construções Ltda.**, pela Administração Municipal, para execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua Luiza da Silva Aleixo – Poá/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução do referido, bem como controlar sua execução orçamentária, em substituição à Francinaldo Alves da Silva, nomeado pela Portaria nº 45.569, de 04/10/2022.

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadtCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadtCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 17 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.937/2023
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 6.751/2015.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de
outubro de 2015, o servidor **Henrique Guilherme Montes Silva**, Engenheiro Civil, devidamente
habilitado da Prefeitura, CREA nº 5069923359, RG. 48.489.867-X e CPF 405.049.468-03, lotado na
Secretaria de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, para exercer a função de
GESTOR do Contrato nº 200/22 - Processo nº 121/2022 – Tomada de Preços nº 001/22, firmado
com a empresa **Edmilson Porfírio da Silva Locação e Construção Civil - ME**, pela Administração
Municipal, para execução dos serviços de obras de drenagem na Avenida Getúlio Vargas – Trecho I –
Caixas de retardo em vias transversais, Avenida Getúlio Vargas, Rua Dante Fuga e Rua José de
Oliveira Gomes, neste Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de
Planejamento, Orçamento e Gestão, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal
execução dos referidos, bem como controlar a execução orçamentária do contrato, em substituição ao
Senhor Sandro de Barros, nomeado pela Portaria nº 45.921, de 13/02/2023.

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadtCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de
login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao
Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadtCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 17 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na
Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.938/2023
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 6.751/2015.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de outubro de 2015, o servidor **Henrique Guilherme Montes Silva**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura – CREA nº 5069923359, devidamente habilitado da Prefeitura, RG. 48.489.867-X e CPF 405.049.468-03, lotado na Secretaria de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, para exercer a função de **GESTOR do Contrato nº 339/22 - Processo nº 1.399/21 – Tomada de Preços nº 008/22**, firmado com a empresa **Fort Service Company e Construtora Eireli - EPP.**, pela Administração Municipal, para execução de obras de reforma da EMEB Prof. Antonio Francisco dos Santos, localizada na Rua Alfredo Maurício Varela, nº 100 – Vila Varela – Poá/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento, e Gestão, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução do referido, bem como controlar sua execução orçamentária, em substituição à Sandro de Barros, nomeado pela Portaria nº 45.685, de 09/11/2022.

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadtCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadtCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 17 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.939/2023
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 6.751/2015.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de outubro de 2015, o servidor **Francinaldo Alves da Silva**, engenheiro civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5069571808, lotado na Secretaria de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, para exercer a função de **GESTOR** do **Contrato nº 324/22 - Processo nº 4.621/22 – Pregão Eletrônico nº 036/22**, firmado com a empresa **Absoluta Elevadores Automação e Informática Ltda. - ME.**, pela Administração Municipal, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra e fornecimento de peças para elevadores e plataformas elevatórias, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução do referido, bem como controlar sua execução orçamentária, em substituição à Sandro de Barros, nomeado pela Portaria nº 45.693, de 17/11/2022.

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadtCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadtCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 17 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.940/2023
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA O
DECRETO Nº 6.751/2015.”**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de outubro de 2015, o servidor **Adriano Panão de Oliveira**, Engenheiro, devidamente habilitado da prefeitura, CREA nº 506.993.452.6, portador do RG. 40.157.777-6 e CPF 355.539.618-82, lotado na Secretaria de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, para exercer a função de **GESTOR** do **Contrato nº 305/22 - Processo nº 4.102/22 - Convite nº 027/22**, firmado com a empresa **T&S Arquitetura e Construções Ltda-EPP.**, pela Administração Municipal, para execução de serviços de reforma do Departamento de Fiscalização da Secretaria de Obras e cobertura da Secretaria de Administração, vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento e Gestão, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução dos referidos, bem como controlar a execução orçamentária do contrato, em substituição ao Senhor Sandro de Barros, nomeado pela Portaria nº 45.922, de 13/02/2023.

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadtCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadtCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 17 de fevereiro de 2023.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023 – SECRETARIA DE CULTURA

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a realização de Processo de CONVOCAÇÃO, nos termos e condições deste Edital, visando selecionar a melhor proposta de pessoa jurídica, com vistas à montagem de estruturas e equipamentos para a realização de evento cultural voltado para a FESTIVAL DE DANÇA, por meio de PERMISSÃO precária e unilateral, durante período definido, mediante oferta de contrapartidas.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Edital é a de tornar pública, em atenção ao Princípio da Isonomia, possibilitar a concorrência de pessoas jurídicas que tenham interesse na mobilização e desenvolvimento de evento cultural voltado à realização de FESTIVAL DE DANÇA a ser realizada no Teatro Municipal "Turíbio Ruiz", situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, com caráter discricionário, unilateral e precário, através de outorga de TERMO DE PERMISSÃO DE USO (conforme Anexo I), para as datas de 16, 17 e 18 de junho de 2023, de forma ordenada, adequada e com segurança, para montagem de estruturas e de equipamentos necessários para a execução da atividade cultural supracitada, mediante oferta de contrapartidas.

1.2. O evento se dará no Auditório do Teatro Municipal "Turíbio Ruiz" dando ao PERMISSIONÁRIO, também, a permissão para utilizar a área técnica e os camarins, assim como o HALL de entrada e do 1º (primeiro) e 2º (segundo) andares e demais áreas a serem definidas pelo PERMITENTE.

1.3. A pessoa jurídica selecionada será responsável pelas despesas com estruturas, montagem e desmontagem de equipamentos, som, iluminação, segurança privada, bombeiro civil, e demais custos, **sem qualquer ônus ao erário municipal**, podendo o vencedor repor seus custos de investimento através de cobrança de inscrições para os dançarinos se apresentarem e de ingresso para a entrada no auditório, além da possibilidade de vendas de alimentos na estrutura de alvenaria do "Café", situada no Hall de entrada do equipamento em questão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente convocação pública objetiva o fomento a cultura e lazer à população em geral, que reside e visita à cidade, consagrando o estabelecido no artigo 215 da Constituição Federal.

2.2. Muito embora se entenda que a PERMISSÃO de uso de bem público, como esta aqui tratada, tenha características de ato unilateral, precário e discricionário, adota-se o presente procedimento em prestígio aos princípios da isonomia e publicidade, garantindo igualdade de condições a eventuais interessados em desenvolver o evento cultural na área disponibilizada.

2.5. Importante esclarecer que a parceria aqui tratada implica na montagem, organização, realização do evento, e sua desmobilização **sem qualquer ônus ao erário municipal**, tudo, sob a estrita responsabilidade do eventual PERMISSIONÁRIO.

2.6. Inegável, doutro lado, o incremento na arrecadação de tributos, em razão da incidência das taxas devidas pela ocupação da área.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



SECRETARIA
DE CULTURA

2.6. Ademais, afigura-se totalmente cabível a presente iniciativa, no intuito de dar destinação ampla ao referido espaço público, fomentando-se a cultura, lazer, turismo e a diversão pública, asseverando-se, por outra vertente, que haverá o direcionamento de contrapartidas em favor à "Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social", o que revela o indiscutível viés social da proposta.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 3.1. Publicação do edital de Convocação Pública: 24 de fevereiro de 2023.
- 3.2. Recebimento da documentação relativa à habilitação jurídica e propostas: das 09h às 17 h do dia 24 de fevereiro a 10 de março de 2023.
- 3.3. Publicação do vencedor: 14 de março de 2023.
- 3.4. Apresentação de Recurso: 14 de março a 17 de março de 2023.
- 3.5. Publicação do Resultado final: 21 de março de 2023.
- 3.6. Data do evento: 16, 17 e 18 de junho de 2023.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado incumbido de processar e julgar a presente convocação pública será oficializada mediante portaria publicada pelo Secretário Municipal de Cultura e será composta pelos seguintes membros:

- 4.1.1 Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.1.2 Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura;
- 4.1.3 Servidor de carreira da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer participante da convocação pública, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

4.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

4.6 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas, acompanhadas de toda documentação referente à habilitação jurídica e de regularidade fiscal, solicitadas no item 7.1, deverão ser entregues durante o período definido no cronograma, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Antônio Massa, 331 - Centro, Poá /SP, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17horas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO NA CONVOCAÇÃO

6.1. Cada interessado poderá fazer apenas 01 (uma) única proposta, nesta Convocação Pública, a qual ficará vinculado, sendo defeso a sua alteração.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



7.1- Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Cópia do Contrato Social autenticado, que revele a possibilidade de desenvolvimento da pretensa atividade;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG do Representante Legal da empresa;
- d) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante Legal da empresa;
- e) Cópia autenticada do comprovante de endereço da sede da empresa;
- f) Cópia autenticada do comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
- g) Cópia autenticada da Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa da União (Governo Federal);
- h) Cópia autenticada da Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
- i) Documento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- j) Declaração de Vistoria e Responsabilidade assinada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- k) Indicação do engenheiro responsável pela estrutura a ser montada (quando houver) acompanhado do comprovante do CREA;
- l) Indicação do técnico responsável para manuseio dos equipamentos de Som e Iluminação, acompanhado do comprovante de DRT;
- m) Proposta de entrega de contrapartidas, com respectiva mensuração de valores dos itens oferecidos;
- n) Proposta das atividades a serem realizadas nas respectivas datas;
- n) Croqui com indicação dos equipamentos e estruturas que serão utilizados no espaço;

7.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Será exigido dos interessados como contrapartida mínima para a execução do evento pretendido Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, os seguintes itens:

- a) 180 (cento e oitenta) ingressos, correspondentes à 60 ingressos por dia de apresentação.
- b) Toda a carga de alimentos arrecadados na exigência para entrada aos eventos.
- c) isenção de pagamento de inscrição para 7 (sete) coreografias de alunos matriculados no CENTRO DE DANÇA MUNICIPAL;

8.2 A contrapartida que se refere ao item 8.1 a), deverá ser entregue na Secretária Municipal de Cultura, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, em até 10 dias antes à data da apresentação correspondente.

8.3 A contrapartida que se refere ao item 8.1 b), deverá ser entregue, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento correspondente, no almoxarifado central do Município de Poá, situado a Rua Capanema, 125 - Centro, Poá – SP.

9. DA ESCOLHA DO VENCEDOR DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



9.1. Será considerada vencedora a proposta que contemplar o maior valor agregado em relação às contrapartidas mínimas referidas no item 8 deste Edital, além da observância da documentação indicada no item 7, e que melhor atenda ao interesse público.

9.2 No caso de empate das propostas, será solucionado o impasse através de sorteio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1. Providenciar todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades;

10.2. Pagar as taxas exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e demais tributos devidos;

10.3. Cumprir todas as exigências previstas nas legislações pertinentes;

10.4. Atender eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB, que deverá ser apresentado antes do início das atividades;

10.5. Providenciar limpeza do ambiente e conservação do patrimônio público que se refere ao espaço público cedido, antes, durante e após a sua utilização, inclusive quanto ao manejo e à gestão de resíduos gerados pelo evento, em observância à legislação aplicável;

10.6. Providenciar as suas despesas, todas as licenças e alvarás para o início do desenvolvimento das atividades, em especial o alvará da vigilância sanitária para a comercialização de alimentos e congêneres;

10.7. Providenciar, antes do funcionamento e conforme designação do procedimento junto à Secretaria competente a licença, e comprovante de recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas;

10.8. Providenciar Equipamentos de som e de iluminação;

10.9. Providenciar profissionais capacitados e credenciados (com DRT) para manusear os equipamentos e maquinários existentes e instalados no Teatro Municipal “Turíbio Ruiz”;

10.10. Providenciar mão de obra de segurança, bombeiro civil e eletricista(s), conforme legislação vigente;

10.11. O vencedor poderá repor seus custos de investimento através de cobrança de ingresso para a entrada no auditório, além da possibilidade de vendas de alimentos na estrutura de alvenaria do “Café”, situada no Hall de entrada do equipamento em questão, respeitadas as normas aplicáveis, consoante estabelecido no item 1.3;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de cancelamento da apresentação ou a não utilização de quaisquer datas por motivos de força maior, o PERMISSONÁRIO deverá informar o PERMITENTE em até 72 (setenta e duas horas) antes da realização do mesmo, estando sujeito a aplicação de multa em caso de descumprimento.

11.2. A multa que versa o item anterior será de R\$2.000,00 (dois mil reais) por apresentação cancelada e não informada no prazo estabelecido e terá os valores revertidos ao Fundo Municipal de Cultura, e aplicação das penalidades de praxe, em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Nesta convocação, é vedada a participação, a qualquer título, de:

12.1.1. Servidores da Administração Pública direta ou indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



12.1.2. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Poá/SP;

12.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

12.1.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

12.1.5. Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

12.1.6. Pessoas jurídicas, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o município de Poá ou ainda tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2. É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro;

12.3 É vedada a venda de bebidas alcoólicas no interior do equipamento público objeto deste edital;

12.4. É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.

13. DOS RECURSOS

13.1 O interessado poderá interpor, perante a Comissão de Avaliação, recurso contra os resultados deste Edital, no prazo definido no cronograma, a contar da divulgação do resultado, que deverá ser feita de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Antônio Massa, 331 - Centro, Poá /SP, no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1 A adjudicação do objeto (PERMISSÃO DE USO do espaço público), dar-se-á através de publicação de comunicado informando o resultado deste Edital de Convocação, com veiculação no Diário Oficial do Município, ao vencedor que apresentar proposta contendo a maior valor agregado no somatório das contrapartidas e possuir toda a documentação necessária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição das propostas implicará na expressa e integral concordância com todas as normas ínsitas deste Edital de Convocação Pública e seus anexos.

15.2 Por se tratar de ato discricionário e precário, todas as datas aqui estipuladas estão sujeitas a alteração, mediante justificativa fundamentada, inclusive quanto a possibilidade de prorrogação mediante oferta de contrapartida proporcional.

Poá, 10 de fevereiro de 2023.



Ariel Felipe Borges de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO QUE O MUNICÍPIO DE POÁ OUTORGA A XXX.

Pelo presente termo e em obediência as disposições constantes nos artigos 78, inciso XIV e 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, o MUNICÍPIO DE POÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Poá, à Avenida Brasil, nº 198, Centro, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. ARIEL FELIPE BORGES DE OLIVEIRA, designado apenas PERMITENTE, e XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à XXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, doravante designado PERMISSIONÁRIO, tendo em vista o que consta do processo nº XXX, firmam o presente Termo, pelo qual o PERMITENTE autoriza o PERMISSIONÁRIO o uso dos bens públicos abaixo descritos, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O bem municipal objeto da presente PERMISSÃO de uso é o Auditório do Teatro Municipal “Turíbio Ruiz” da área técnica e os camarins, assim como o HALL de entrada e do 1º (primeiro) e 2º (segundo) andares e demais áreas a serem definidas pelo PERMITENTE, sendo esta PERMISSÃO expedida em caráter unilateral e precário, sob a justificativa de fomentar a cultura, lazer, turismo e a diversão pública, com a finalidade de instalação de evento cultural voltado para a realização de FESTIVAL DE DANÇA.

CLÁUSULA 2ª – DAS AUTORIZAÇÕES

Fica ciente o PERMISSIONÁRIO de que quaisquer montagens de equipamentos a serem erigidas na citada área deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA 3ª – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Esta PERMISSÃO de uso se destina exclusivamente às atividades do PERMISSIONÁRIO, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

Esta PERMISSÃO de uso é concedida a título precário, apenas para os dias 16, 17 e 18 de junho de 2023, devendo o PERMISSIONÁRIO devolver ao PERMITENTE o bem objeto deste instrumento ao final do evento, independente de notificação, nas mesmas condições em que foi recebido, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou retenção pelas obras e pelas benfeitorias que venha a executar, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais se incorporarão ao imóvel.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



CLÁUSULA 5ª – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

Obriga-se, às suas expensas, pela conservação do próprio municipal ora autorizado, durante o período da presente PERMISSÃO, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento, obrigando-se, por isso, a proceder aos serviços de reparos necessários da coisa em questão, bem como à gestão do resíduo gerado e produzido durante o seu funcionamento, observando o correto descarte e a limpeza, antes, durante e quando do fim do período de PERMISSÃO, sujeito, ainda, legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

ITEM A – O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a doar à Secretaria Municipal de Cultura e ao Fundo Social de Solidariedade do Município, os seguintes itens:

ITEM A – O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a doar à Secretaria Municipal de Cultura e ao Fundo Social de Solidariedade do Município, os seguintes itens:

a) 180 (cento e oitenta) ingressos, correspondentes à 60 ingressos por dia de apresentação.

b) Toda a carga de alimentos arrecadados na exigência para entrada aos eventos.

c) isenção de pagamento de inscrição para 7 (sete) coreografias de alunos matriculados no CENTRO DE DANÇA MUNICIPAL.

I - A contrapartida que se refere ao item a), deverá ser entregue na secretária Municipal de Cultura, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, em até 10 dias antes à data da apresentação correspondente.

II - A contrapartida que se refere ao item b), deverá ser entregue, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento correspondente, no almoxarifado central do Município de Poá, situado a Rua Capanema, 125 - Centro, Poá – SP.

III - Todos os itens entregues, doados e transferidos na proposta deverão vir acompanhados de documento fiscal ou equivalente, entregue com recibo de entrega pormenorizado direcionado ao Município de Poá, sob os cuidados do órgão recebedor.

ITEM B – O PERMISSIONÁRIO se compromete, ainda, além daquilo disposto no correspondente Edital, a:

I – realizar, exclusivamente, atividades culturais, de entretenimento e lazer para a população atendida;

II - atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive no tocante ao horário de funcionamento, e manter a sua exclusiva custa o local sempre limpo;

III - obter todas as licenças e autorizações para início e desenvolvimento de suas atividades, especialmente alvará judicial da infância e juventude, para acesso de menores ao local;

IV - arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento da atividade e manutenção das instalações;

V - arcar com as despesas corriqueiras para desenvolvimento da atividade;

VI - pagar quaisquer multas que lhes venham a ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;

VII - ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando nas dependências do espaço público objeto da PERMISSÃO ou durante a

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



SECRETARIA
DE CULTURA

realização do evento, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral etc., não podendo, em caso algum, o PERMITENTE ser responsabilizado por prejuízos que o PERMISSIONÁRIO ou terceiros possam sofrer em razão de acidentes que ocorrerem em virtude do presente Termo;

VIII - arcar com todos os custos trabalhistas e previdenciários relativos a colaboradores que venham a ser contratados para o desenvolvimento de suas atividades, isentando o Município de Poá de qualquer responsabilidade;

IX - observar e respeitar o horário de funcionamento do equipamento público em questão;

X - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar ao PERMITENTE ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

XI - comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra durante execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

XII - observar que todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pelo PERMITENTE, não podendo ser montada qualquer estrutura ou outra atividade sem o prévio conhecimento e PERMISSÃO do PERMITENTE;

XIII - zelar para que, durante todo o período da PERMISSÃO, todos os funcionários estejam uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estar aptos ao exercício de sua atividade;

XIV - providenciar os documentos, solicitados pelo PERMITENTE, conforme a pertinência, ou demais documentos solicitados pelos Departamentos Competentes nas suas respectivas áreas;

XV - cumprir a obrigação ofertada e oferecida a título de contrapartida;

XVI - responsabilizar-se, com exclusividade, pelos danos a seus prepostos, à população atendida e a terceiros, que porventura venham ocorrer no desenvolvimento de suas atividades;

XVII - obrigar-se, também, às suas expensas, pela perfeita limpeza da área objeto da PERMISSÃO, bem como ao manejo dos resíduos, impedindo, inclusive, que terceiros venham dela se apossar, mantendo, ademais, inalterada a destinação da mesma;

XVIII - tendo recebido o bem em perfeitas condições, comprometer-se a devolver ao PERMITENTE nas mesmas condições em que o recebe;

XIX - exigir que seus colaboradores/funcionários portem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando for o caso, estando tal condição sujeita à fiscalização;

XX - cumprir todas as exigências previstas: na Lei Estadual nº 5.145/86; na Lei Federal nº 13.425/17; no Decreto Estadual nº 56.819/11; no Código de Posturas Municipal; nas diretrizes normativas da PM-SP; nas eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas sejam estruturais ou elétricas.

CLÁUSULA 7ª – DA PRECARIÉDDE E DISCRICIONARIEDADE

O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e interesse, revogar a presente PERMISSÃO, mediante notificação, atribuído o prazo de 02 (dois) dias para desmobilização, sem direito de indenização, dada a

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 / 4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



precariedade e discricionariedade inerente ao ato, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a devolver o bem cedido da forma como entregue.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

Em caso de cancelamento da apresentação ou a não utilização de quaisquer datas por motivos de força maior, o PERMISSIONÁRIO deverá informar o PERMITENTE em até 72 (setenta e duas horas) antes da realização do mesmo, estando sujeito a aplicação de multa em caso de descumprimento. A multa será de R\$2.000,00 (dois mil reais) por apresentação cancelada e não informada no prazo estabelecido e terá os valores revertidos ao Fundo Municipal de Cultura, e aplicação das penalidades de praxe, em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DAS VEDAÇÕES:

- I – É proibida a distribuição de panfletos, brindes etc. em semáforos ou em qualquer outra situação que atrapalhe a circulação de veículos, sem PERMISSÃO prévia;
- II - É proibido estacionar veículos sobre praças, calçadas;
- III - É proibida a colocação de banners e faixas, sem a devida PERMISSÃO;
- IV - É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro;
- V - É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas;
- VI - É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os fins e efeitos de direito.

PERMITENTE

ARIEL FELIPE BORGES DE OLIVEIRA

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante]
REQUER O CREDENCIAMENTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023– SECRETARIA DE CULTURA, para EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL VOLTADO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE DANÇA a ser realizada no Teatro Municipal “Turíbio Ruiz”, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, mediante Termo de PERMISSÃO DE USO, a título discricionário, unilateral e precário, tendo em vista que atende todos os requisitos estabelecidos no edital e que concorda com todas as regras ali estabelecidas e comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declara, ainda, ciência quanto à observância para adequações, antes da instalação e/ou funcionamento do equipamento, da seguinte legislação e exigências: Lei estadual 5.145/86; Lei federal 13.425/17; decreto estadual 58.819/11; plano diretor municipal; Código de Posturas Municipal.

Declara, por fim, ciência da necessidade da juntada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica, assim como indicação do responsável para o manuseio e operação dos maquinários e demais equipamentos de som e iluminação instalados no interior do prédio objeto do referido edital, indicando preliminarmente como nome do responsável, sujeito à alteração:

Responsável pela ART – Elétrica:

Nome:

RG:

CREA:

Responsável pelo manuseio dos equipamentos:

Nome:

RG:

DRT:

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



**SECRETARIA
DE CULTURA**

Poá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante] declara, em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023– SECRETARIA DE CULTURA**, que foi vistoriada toda a área e estrutura do Teatro Municipal “Turíbio Ruiz”, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP sendo compreendidas, avaliadas e anuídas com as condições e características do espaço e tudo o mais necessário à execução total dos serviços. Declara, por fim, que o espaço se encontra em perfeitas condições de uso e reconhece que assim deverá ser devolvido, quando do encerramento desta PERMISSÃO.

Poá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 287 | ANO 03 | 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

CARTA CONVITE N.º. 003/23
EDITAL N.º. 003/23
PROCESSO N.º. 016/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando os serviços de recepção e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Poá, por um período de 12 (doze) meses, de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ABERTURA: 03 de março de 2023, às 14 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Poá - Rua Vereador José Calil, 100 – Centro – Poá/SP.

Os interessados em adquirir o Edital, deverão encaminhar um e-mail para: licitacao@camarapoa.sp.gov.br, com os seguintes dados: Nome completo, CNPJ/CPF, Endereço, Município e Telefone, solicitando o arquivo do Convite n. 003/23.

Mais Informações: (11) 4634-6060 - Ramal 269 ou pelo e-mail: licitacao@camarapoa.sp.gov.br


Kaic Rodrigues Guedes
Chefe do Departamento
Técnico de Licitação

